LEI Nº 218/66

" Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel, por escritura pública."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

- L e i -

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, por escritura pública, um imóvel destinado a construção de uma escola, no distrito de Santo Antonio. O imóvel referido é doado pela Vva. ERNA HULDA SEIFERT e consta de uma área de 10.000 m2. ou seja 100 x 100 metros, sem benfeitorias, situada no distrito de Santo Antonio, com as seguintes confrontaçoes: ao Norte, por uma / estrada vicinal que liga Santo Antonio à Campinas; ao Sul, e Leste, com terras da mesma doadora e ao Oeste, com terras de José Felber Filho.-

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a tomar as providências legais afim de que se ultime a escritura de doaçao, referida no art. 1º, boa, firme e valiosa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 24 de outubro de 1966.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário